



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 016/2025

PUBLICADO NO JORNAL
O DIÁRIO DO NOROESTE
DE PARANAÍ - PR

Data: 23/01/2025

Edição nº: 49706

Página nº: 13

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2025, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito M. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0695/2025 de 22 de janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica Criado no Orçamento Programa de 2025, Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor total de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
09.002		Divisão de Obras		
09.002.15.451.0007.2052		Manutenção da Divisão de Obras		
4490.61.00.00.00		Aquisição de Imóveis	501	R\$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previsto no Orçamento Vigente

Descrição	Valor
Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior - Fonte 501	R\$ 200.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0686/2024, de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.706



LEI Nº. 0697/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Autonomia e Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Supéravit Financeiro no Orçamento Programado de 2025, e de outras Providências"

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Supéravit Financeiro no Orçamento Programado de 2025, no valor total de R\$ 7.506.000,00 (sete milhões e quinhentos e seis mil reais) para atender às necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Código da Despesa, Ració, Descrição, Fonte, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Supéravit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previstos no Orçamento Vigente

Table with columns: Descrição, Valor. Lists resource descriptions and their values.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº 0690/2024 de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com o art. 11 e o anexo V da Lei Municipal nº 6576/2021 de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em que importa repositiva repositiva de créditos adicionais suplementares às respectivas atrações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal



LEI Nº. 0696/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Autonomia e Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programado de 2025, e de outras Providências"

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programado de 2025, no valor total de R\$ 7.666.500,00 (sete milhões e sessenta e sessenta e seis mil e quinhentos reais) para atender às necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Código da Despesa, Ració, Descrição, Fonte, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Créditos de Programas não previstos no Orçamento Vigente

Table with columns: Descrição, Valor. Lists resource descriptions and their values.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº 0690/2024 de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com o art. 11 e o anexo V da Lei Municipal nº 6576/2021 de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em que importa repositiva repositiva de créditos adicionais suplementares às respectivas atrações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 016/2025

EMENTA: "Autonomia e Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Supéravit Financeiro no Orçamento Programado de 2025, e de outras Providências"

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito M. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº 0697/2025 de 22 de janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Supéravit Financeiro no Orçamento Programado de 2025, no valor total de R\$ 7.506.000,00 (sete milhões e quinhentos e seis mil reais) para atender às necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Código da Despesa, Ració, Descrição, Fonte, Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Supéravit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previstos no Orçamento Vigente

Table with columns: Descrição, Valor. Lists resource descriptions and their values.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº 0690/2024 de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com o art. 11 e o anexo V da Lei Municipal nº 6576/2021 de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em que importa repositiva repositiva de créditos adicionais suplementares às respectivas atrações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal